



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº 1581/2008.

**LEI Nº** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

### AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.094,48** - (trinta mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33808	30.094,48
<b>Total</b>			<b>30.094,48</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Superávit do Recurso Convênio nº 0908/2006, conta corrente 21843-X BB, Fonte 808 – Oásis do Amor.

Art. 3º - Fica revogado a Lei Municipal 1.499/2008 de 24/04/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2008.


*Rafael Pszybylski,*  
Presidente

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
1º Secretário

LEI Nº 1581/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3038-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1581/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.094,48 - (trinta mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FORTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social	
06.244.0039 / 031	Obra, Inst. Ed. Mat. Por. P/ Secretaria de Assistência Social	
4490530000	Equipamento e Material Permanente	3308 30.094,48
<b>Total</b>		<b>30.094,48</b>


Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Suprêvit do Recurso Convênio nº 0908/2006, conta corrente 21843-X III, Fonte 808 - Onda do Amor.

Art. 3º - Fica revogado a Lei Municipal 1.499/2008 de 24/04/2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2008.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2008. Edição nº 5.492 - SÁBADO-----

-----

-----

-----